



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Resolução n.º 2141/XIII-4ª

Simplificação do acesso ao Título de Reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar

O PCP tem vindo ao longo do tempo e continua a defender que a agricultura familiar assume uma importância estratégica para a produção nacional, para a qualidade e para a soberania alimentar, para a ocupação harmoniosa do território, para a defesa do meio ambiente, da floresta e do mundo rural, para a coesão económica e social em vastas regiões.

Apesar da sua reconhecida importância, o exercício da atividade agrícola para os pequenos e médios agricultores depara-se com um conjunto de problemas cuja dimensão reclama a adoção de respostas estruturais de defesa do mundo rural e da agricultura familiar, respostas essas que o Governo tarda em encontrar e concretizar.

A publicação do Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto que vem consagrar o Estatuto da Agricultura Familiar, embora vá ao encontro das reclamações de muitos agricultores, não reconhece nem aponta medidas específicas que valorizem a atividade da exploração e da dinamização do Mundo Rural, carecendo de Regulamentação e da atribuição dos meios para a sua concretização.

E o mesmo se pode dizer da recente publicada Portaria n.º 73/2019, de 7 de março, Portaria que pretende regulamentar o procedimento relativo à atribuição do Estatuto da Agricultura Familiar, mas que em nada acresce à especificação das medidas de apoio a atribuir aos agricultores familiares, quer em termos da concretização dos direitos, quer em termos das dotações a necessárias para a eficácia para tais direitos, e que institui um procedimento declaradamente desadequado às características dos pequenos e médios agricultores familiares e do Mundo Rural.

A obrigatoriedade de submissão do pedido de Título de Reconhecimento do Estatuto ser exclusivamente por via informática e da necessidade de acompanhamento do pedido com um conjunto extenso de informação documental, proveniente de diferentes entidades, demonstra um claro afastamento face à realidade presente no

Mundo Rural, constituindo um forte entrave à reclamação do Estatuto por grande parte dos pequenos e médios produtores que dele poderiam beneficiar.

Tais exigências não têm em conta a idade de um conjunto significativo dos agricultores familiares, as dificuldades na utilização das tecnologias informáticas e as dificuldades de acesso a redes informáticas nas zonas do interior, conduzindo desde logo ao abandono por muitos agricultores que poderiam ser abrangidos, da intensão de formulação do pedido de Título de Reconhecimento do Estatuto.

A duplicação na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) de um registo e da informação já disponibilizada pelos agricultores ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P (IFAP), no âmbito dos pedidos submetidos ao PDR2020 ou para efeito de parcelário agrícola, constitui um esforço desnecessário para os agricultores, sendo conseqüentemente um fator inibidor do respetivo requerimento, e uma falta de racionalidade na gestão da informação, potenciando incongruências e desajustamentos.

A continuada ausência de definição das medidas de apoio e discriminação positiva a que os agricultores familiares terão acesso, mantém-se igualmente como fator inibidor de requerimento do Estatuto por parte dos potenciais beneficiários, constituindo um elemento desmotivador para acesso a este Título.

Para que o Estatuto da Agricultura Familiar se traduza no instrumento de desenvolvimento da Agricultura e do Mundo Rural de que o país necessita, é obrigatório para a sua implementação a concretização das medidas, a sua ampla publicitação e informação, a simplicidade de acesso às mesmas e a disponibilização das verbas necessárias para lhes dar resposta.

Nestes termos, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados do Grupo Parlamentar do PCP propõem que a Assembleia da República adote a seguinte:

Resolução

Tendo presente que os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 73/2019, de 7 de março, nomeadamente, a obrigatoriedade de submissão do pedido de Título de Reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar exclusivamente por via informática e da necessidade de acompanhamento do pedido com um conjunto extenso de informação documental, proveniente de diferentes entidades, o que, face à realidade dos pequenos e médios agricultores, constitui um forte entrave à reclamação do Estatuto por grande parte dos que dele poderiam beneficiar, a Assembleia da

República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 156.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República, recomendar ao Governo que adote as seguintes medidas no sentido de promover a atribuição do referido Título aos que dele possam beneficiar:

1. Criar em cada serviço descentralizado do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural de um balcão de apoio aos agricultores na elaboração dos requerimentos de Título de Reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar, por todos os que pretenderem beneficiar do Estatuto.
2. Manter nos diferentes serviços descentralizados do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural uma via dedicada ao atendimento e apoio aos agricultores beneficiários do Título de Reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar.
3. Compatibilizar a informação já recolhida no âmbito das submissões apresentadas a medidas do PDR2020, ou já recolhidas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P (IFAP), integrando-a no processo de submissão de pedido de Título de Reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar, evitando a duplicação de esforços e de informação.
4. Proporcionar a emissão em papel do Título de Reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar atribuído, a ser expedido por correio, a todos os agricultores familiares que o solicitarem neste formato.

Assembleia da República, 3 de maio de 2019

Os Deputados,

JOÃO DIAS; PAULA SANTOS; RITA RATO; FRANCISCO LOPES; BRUNO DIAS; CARLA
CRUZ; DIANA FERREIRA; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; PAULO SÁ; JORGE
MACHADO; ANA MESQUITA; DUARTE ALVES; ÂNGELA MOREIRA; JERÓNIMO DE
SOUSA